



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 – M.C.A.

PREGÃO Nº 55/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **BRUNHARA & TEZZA LTDA - ME**, CNPJ: **10.714.338/0001-69**, com sede na Rua Alagoas, nº 1770, Bairro Centro, Município de Medianeira – PR, representado pelo Sr. **Marcio Garcia Brunhara**, CPF: **018.491.639-95**, Telefone: **(45) 3264-6064 - 99944-0630**, E-mail: tecnodonto@medianeira.com.br; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **RP para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção dos equipamentos pertencentes aos Consultórios odontológicos, itens e serviços necessários para a corretiva e preventiva das cadeiras odontológicas compressores e demais equipamentos;** conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 55/2022 - M.C.A - Forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1	5,00	Uni	Acabamento traseiro do refletor (Compatível para cadeira Kavo)	Compatível	58,00	290,00
1	2	5,00	Uni	Acoplamento CZ para sugador (Compatível para cadeira Kavo)	Compatível	53,00	265,00
1	3	5,00	Uni	Acoplamento da cuba (Compatível para cadeira Kavo)	Compatível	35,00	850,00
1	4	5,00	Uni	Acoplamento para garrafa mont. (Compatível para cadeira Kavo)	Compatível	170,00	633,00
1	5	5,00	Uni	Base para mecanismo da cabeceira (Compatível para cadeira Kavo)	Compatível	27,00	135,00
1	6	3,00	Uni	Cabeçote do refletor (Compatível para cadeira Kavo)	Compatível	211,00	175,00
1	7	2,00	Uni	Cuba removível de porcelana (Compatível para cadeira Kavo)	Compatível	158,10	300,00
1	8	3,00	Uni	Espelho para refletor 1071 (Compatível para cadeira Kavo)	Compatível	213,90	900,00
1	9	5,00	Uni	Filtro c/ regulador de pressão 1/4" com manômetro 1/4"	Compatível	180,00	641,70
1	10	5,00	Uni	Filtro do sugador (Compatível para cadeira Kavo)	Compatível	47,00	530,00
1	11	10,00	Uni	Garrafa Pet capacidade 1000 ml para Spray (Compatível para cadeira kavo)	Compatível	38,00	450,00
1	12	10,00	Uni	Injetor Montado 1073 (Compatível para cadeira Kavo)	Compatível	53,00	380,00
1	13	10,00	Uni	Lâmpada Halógena H3 12v x 55W	Compatível	45,00	316,20
1	14	10,00	Uni	Mangueira corrugada 25,4 cz (Compatível para cadeira Kavo)	Compatível	30,00	235,00
1	15	10,00	Uni	Mangueira do Sugador (Compatível para cadeira Kavo)	Compatível	26,00	2.382,00
1	16	10,00	Uni	Mangueira para mesa (Compatível para cadeira Kavo)	Compatível	95,00	346,50
1	17	5,00	Uni	Mangueira para turbina (Compatível para cadeira Kavo)	Compatível	288,00	792,00
1	18	4,00	Uni	Mesa da suctora (Compatível para cadeira Kavo)	Compatível	263,00	260,00
1	19	2,00	Uni	Motoredutor do assento - Compatível para Cadeira Kavo	Compatível	1.375,00	950,00
1	20	2,00	Uni	Motoredutor do encosto - Compatível para Cadeira Kavo	Compatível	1.165,00	1.058,00
1	21	2,00	Uni	Pedal de Comando Multifuncional (Compatível para cadeira Kavo)	Compatível	529,00	703,80





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1	22	3,00	Uni	Placa Central para cadeira Odontológica (Compatível para cadeira Kavó	Compatível	794,00	395,00
1	23	3,00	Uni	Placa do pedal Multifuncional (Compatível para cadeira Kavó	Compatível	264,00	1.400,00
1	24	5,00	Uni	Proteção para refletor - Compatível para Cadeira Kavó	Compatível	79,00	1.440,00
1	25	2,00	Uni	Seringa Tríplice (Compatível para cadeira Kavó	Compatível	351,90	2.330,00
1	26	3,00	Uni	Suporte das hastas(Compatível para cadeira Kavó	Compatível	115,50	2.750,00
1	27	8,00	Uni	Válvula de Água para Seringa tríplice (Compatível para cadeira Kavó	Compatível	85,00	1.052,00
1	28	8,00	Uni	Válvula de Ar para Seringa tríplice (Compatível para cadeira Kavó	Compatível	85,00	680,00
1	29	8,00	Uni	Válvula de comando 1071 (Compatível para cadeira Kavó	Compatível	52,00	416,00
1	30	8,00	Uni	Válvula do spray (Compatível para cadeira Kavó	Compatível	175,00	680,00
1	31	8,00	Uni	Válvula progressiva montada para pedal (Compatível para cadeira Kavó	Compatível	60,70	628,00
1	32	5,00	Uni	Válvula reguladora de pressão (Compatível para cadeira Kavó	Compatível	117,00	262,00
1	33	2,00	Uni	Anel de Silicone 21L para Autoclave (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	100,00	1.155,00
1	34	2,00	Uni	Bobina Solenoide 127/220v (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	158,10	332,00
1	35	2,00	Uni	Cabo de Alimentação (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	40,00	652,80
1	36	2,00	Uni	Conector FCL (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	79,00	612,60
1	37	2,00	Uni	Kit circuito eletrônico VT 12/21 (Compatível com autoclave Cristofoli /Sercon)	Compatível	496,00	897,50
1	38	2,00	Uni	Kit Cuba 21L (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	1.481,90	80,00
1	39	2,00	Uni	Kit Fecho VT 12/21(Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	112,90	188,40
1	40	2,00	Uni	Kit Pannel Frontal VT 12/21(Compatível com autoclave Cristofoli / sercon)	Compatível	306,30	200,00
1	41	2,00	Uni	Kit Termostato VT/VTP (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	84,10	339,00
1	42	2,00	Uni	Lã de vidro 21l (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	67,80	225,80
1	43	2,00	Uni	Manômetro VT/VTP 12/21L (Compatível com autoclave Cristofoli /sercon)	Compatível	148,00	992,00
1	44	8,00	Uni	Pino plástico de segurança (Compatível com autoclave Cristofoli /sercon)	Compatível	10,00	158,00
1	45	2,00	Uni	Placa Led's VT 12/21L (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	100,40	168,20
1	46	4,00	Uni	Resistência tubular reta (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	94,20	332,00
1	47	10,00	Uni	Selo de Segurança (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	26,20	135,60
1	48	2,00	Uni	Teclado de Membrana (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	94,20	2.963,80
1	49	5,00	Uni	Válvula Solenoide (Compatível com autoclave Cristofoli / Sercon)	Compatível	179,50	2.963,80
1	50	10,00	Uni	Anéis de Teflon para compressor (Compatível com compressor Schuster)	Compatível	115,50	316,20
1	51	5,00	Uni	Biela do compressor (Compatível com compressor Schuster)	Compatível	179,50	466,00
1	52	10,00	Uni	Filtro do Micro motor (Compatível com compressor Schuster)	Compatível	46,60	580,00
1	53	10,00	Uni	Jogo de Juntas (Compatível com compressor Schuster)	Compatível	62,80	296,00
1	54	5,00	Uni	Manômetro 1/4" (Compatível com compressor Cristofoli Schuster)	Compatível	126,70	633,50
1	55	2,00	Uni	Motorcompressor 127/220v (Compatível com compressor Schuster)	Compatível	1.481,90	376,80
1	56	4,00	Uni	Pistão (Compatível com compressor Schuster)	Compatível	145,00	585,00
1	57	5,00	Uni	Pressostato 80 - 120 Lbs (Compatível com compressor Schuster)	Compatível	189,50	200,80
1	58	5,00	Uni	Registro de esfera 1/4" (Compatível com compressor Schuster)	Compatível	67,80	80,00
1	59	8,00	Uni	Rolamento 6204	Compatível	41,50	485,60
1	60	8,00	Uni	Rolamento 6302	Compatível	41,50	947,50
1	61	8,00	Uni	Rolamento 6303	Compatível	41,50	897,50
1	62	4,00	Uni	Válvula de Retenção (Compatível com compressor Schuster)	Compatível	163,20	332,00
1	63	4,00	Uni	Válvula de Segurança (Compatível com compressor Schuster)	Compatível	126,70	1.500,00
1	64	3,00	Uni	Virabrequim (Compatível com compressor Schuster)	Compatível	322,50	100,00
1	65	2,00	Uni	Bateria de Lítio 3,7v (Compatível com Fotopolimerizador Kavó	Compatível	317,40	612,60

Assinado por 3 pessoas: MÁRCIO GARCIA BRUNHARA, MÁIRA FERNANDA MICHELIN MÁNICA e LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1.doc.com.br/verificacao/5DDF-53F5-D183-51AB> e informe o código 5DDF-53F5-D183-51AB





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1	66	2,00	Uni	/Schuster)				
1	66	2,00	Uni	Cabo espiral de Comando (Compatível com Fotopolimerizador Kavo /Schuster)	Compatível	148,00	93,90	
1	67	2,00	Uni	Cabo flat (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	89,10	560,00	
1	68	2,00	Uni	Circuito Eletrônico Poly Wireless (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	296,10	151,00	
1	69	2,00	Uni	Fibra Optica Poly Wireless (Compatível com Fotopolimerizador Kavo /Schuster)	Compatível	306,30	634,80	
1	70	3,00	Uni	Filtro de Luz azul (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	158,10	202,00	
1	71	5,00	Uni	Lâmpada Halógena 12v x 75w	Compatível	105,30	413,60	
1	72	2,00	Uni	Led Poly Wireless (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	250,00	178,20	
1	73	2,00	Uni	Membrana do controle Wireless (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	158,10	393,00	
1	74	2,00	Uni	Micro ventilador (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	100,40	474,30	
1	75	2,00	Uni	Placa CPU (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	317,40	200,80	
1	76	3,00	Uni	Protetor de infravermelho (Compatível com Fotopolimerizador Kavo / Schuster)	Compatível	31,30	370,00	
1	77	10,00	Uni	Cabo PP 3 x 1,5mm	Compatível	4,90	634,80	
1	78	1,00	Uni	Placa da fonte do Controlador (Compatível com Amalgamador)	Compatível	539,50	1.016,10	
1	79	1,00	Uni	Placa do controle (Compatível com Amalgamador)	Compatível	560,00	500,00	
1	80	2,00	Uni	Pinças do agitador (Compatível com Amalgamador)	Compatível	206,80	316,20	
1	81	2,00	Uni	Temporizador Programável (Compatível com Amalgamador)	Compatível	232,10	474,30	
1	82	5,00	Uni	Bucha dentada (Compatível Alta Rotação Kavo)	Compatível	41,50	480,00	
1	83	8,00	Uni	Cabeça com Tubos (Compatível Alta Rotação Kavo)	Compatível	158,10	420,00	
1	84	10,00	Uni	Junta do engate (Compatível Alta Rotação Kavo)	Compatível	15,10	464,20	
1	85	15,00	Uni	Junta do Spray (Compatível Alta Rotação Kavo)	Compatível	26,20	506,80	
1	86	15,00	hr	Rolamento Esfera carga radial (Compatível Alta Rotação Kavo)	Própria	100,00	17.000,00	
1	87	5,00	Uni	Rotor para Reposição (Compatível Alta Rotação Kavo)	Compatível	371,00	380,00	
1	88	5,00	Uni	Tampa Press Bottun (Compatível Alta Rotação Kavo)	Compatível	76,00	186,40	
1	89	5,00	Uni	Tampa do Spray (Compatível Alta Rotação Kavo)	Compatível	46,60	1.855,00	
1	90	3,00	PÇ	Cabeça Montada (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	338,70	967,50	
1	91	3,00	Uni	Engrenagem montada (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	200,80	49,00	
1	92	3,00	Uni	Intermediaria montada (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	158,10	207,50	
1	93	10,00	Uni	Mola de fixação (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	20,20	207,50	
1	94	10,00	Uni	Parafuso c/fenda M1,7 x 1,8 (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	12,00	202,00	
1	95	4,00	Uni	Pinhão para Reposição (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	46,60	233,00	
1	96	5,00	Uni	Pino da mola (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	10,00	602,40	
1	97	10,00	Uni	Abafador externo (Compatível Micromotor Kavo)	Compatível	20,20	50,00	
1	98	5,00	Uni	Acoplamento Traseiro (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	84,10	120,00	
1	99	5,00	Uni	Camisa Excêntrica (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	46,60	1.264,80	
1	100	10,00	Uni	Disco Abafador (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	15,10	420,50	
1	101	5,00	Uni	Flange Montada (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	41,50	592,20	
1	102	10,00	Uni	Mola helec. (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	10,00	539,50	
1	103	20,00	Uni	Palhetas (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	21,00	296,00	
1	104	2,00	Uni	Rotor Fresado (Compatível Contra Ângulo Kavo)	Compatível	185,00	526,50	
1	105	10,00	Uni	Filtro do Compressor (Compatível com compressor Schuster)	Compatível	48,00	233,00	
1	106	100,00	Uni	Serviço especializado para manutenção de equipamentos	Compatível	170,00	151,00	
Valor total da Ata de Registro de Preços							80.000,00	

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

2.3 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O técnico deverá ser devidamente habilitado para as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos Odontológicos.

a) Manutenção Preventiva e Corretiva: A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos Odontológicos sempre que houver a necessidade, nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços, com um prazo de até 48 horas após o contato da Secretaria de Saúde.

b) A manutenção nos equipamentos odontológicos constará de exame, teste e ajuste de todos os equipamentos conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) A Contratada deverá fornecer à Secretaria de Saúde o relatório (Checklist) de cada equipamento a ser executada a manutenção. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas e corretivas feitas sem o atesto no relatório (Checklist) por parte da Secretaria de Saúde.

d) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

e) A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção dos equipamentos ocorrerá sem ônus para a Contratante.

f) A verificação do funcionamento em geral será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

g) A Empresa contratada deverá instalar e prestar manutenção preventiva e corretiva em novos aparelhos que por ventura forem adquiridos pela Secretaria de Saúde no período da Vigência deste contrato

h) Todos os equipamentos ou peças que necessitarem ser retirados dos consultórios para conserto na oficina da empresa deverão ser entregues no prazo máximo **48 horas, sendo considerados os dias úteis.**

3.2 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.2.1 - Os produtos/serviços deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.2.2 - O produto/serviço deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.2.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.2.4 - Todo produto/serviço que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.2.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto/serviço(s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto/serviço entregue de forma irregular.

3.2.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de 06 de junho de 2022 a **05 de junho de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 55/2022.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 55/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias);
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5 – no caso de reincidência:
 - I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
 - I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
 - I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
 - I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 55/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica designada a Senhora **Laise Deline Sperotto do Prado** como gestora e a Senhora **Maira M. Manica**, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 06 de junho de 2022.

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

MARCIO GARCIA BRUNHARA

Brunhara & Tezza Ltda - ME

Fornecedor

Laise Deline Sperotto do Prado

Gestora da Ata de Registro de Preços

Maira M. Manica

Fiscal da Ata de Registro de Preços





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DDF-53F5-D183-51AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO GARCIA BRUNHARA (CPF 018.XXX.XXX-95) em 06/06/2022 15:27:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MAÍRA FERNANDA MICHELIN MÂNICA (CPF 088.XXX.XXX-06) em 07/06/2022 07:42:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 07/06/2022 07:50:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/5DDF-53F5-D183-51AB>